

Unidades curriculares	Área científica	Funcionamento		Tempo de trabalho (Horas)		ECTS
		Regime	Semestre	Total	Contacto	
Direito Internacional Privado.	D	Semestral	S8	168	T 26; TP 26; OT 2	6
Direito Processual Penal	D	Semestral	S8	168	T 26; TP 26; OT 2	6
<i>Total</i>				1680	554	60

III — Precedências, coeficientes de ponderação, regras de transição, planos de estudo e tabela de equivalências

1 — Regime de precedências

Na organização do novo plano de estudos do curso de Licenciatura em Direito, não está previsto qualquer regime de precedências.

2 — Coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final

A classificação final do curso de Licenciatura em Direito é obtida a partir das classificações de cada unidade curricular e do fator de ponderação das respetivas unidades de crédito, de acordo com a fórmula:

$$MédiaFinal = \frac{\sum_{i=1}^n C_i N_i}{\sum_{i=1}^n C_i}$$

em que:

n = número de unidades curriculares do plano de estudos;

N_i = classificação obtida em cada unidade curricular;

C_i = correspondente ao número de unidades de crédito.

3 — Regras de transição do anterior para o novo plano

O novo plano de estudos da Licenciatura em Direito entra em vigor no letivo 2016-2017 para todos os alunos que se inscreverem no 1.º ano curricular.

Os alunos que no ano letivo 2016-2017 estiverem inscritos no 2.º, 3.º e 4.º anos curriculares frequentarão o Plano de Estudos Antigo (PA).

Nos anos em que coexistam o PA e o Plano Novo (PN), os alunos inscritos no PA que não transitarem de ano serão inscritos no PN, podendo, todavia, manter-se no PA mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Pedagógico da UOEI, e aí entregue, que enviará, em cada ano letivo, aos SAUM a lista dos alunos que apresentaram requerimento nesse sentido. O pedido de manutenção no PA será deferido desde que o PA ainda esteja em funcionamento e o aluno consiga concluir a licenciatura no PA até ao último ano de funcionamento deste.

Em 2019-2020, o PN funciona integralmente para todos os anos curriculares.

Aplicação de planos de transição

Plano de Estudos Aplicável

Inscrição em:	2016-2017	2017-2018	2018-2019	2019-2020
1.º Ano	Plano Novo. . . .	Plano Novo. . . .	Plano Novo. . . .	Plano Novo.
2.º Ano	Plano Antigo. . .	Plano Novo. . . .	Plano Novo. . . .	Plano Novo.
3.º Ano	Plano Antigo. . .	Plano Antigo. . . .	Plano Novo. . . .	Plano Novo.
4.º Ano	Plano Antigo. . .	Plano Antigo. . . .	Plano Antigo. . . .	Plano Novo.

4 — Tabela de equivalências do anterior para o novo plano de estudos:

Plano Antigo	Plano Novo
Finanças Públicas. Opção II. Direitos Fundamentais. Direito Comunitário. Direito Constitucional.	Finanças Públicas. Opção II. Direitos Fundamentais. Direito da União Europeia. Direito Constitucional.

209718238

Despacho n.º 9284/2016

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Psicologia da Universidade do Minho, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 42/2015, aprovo a criação do Mestrado em Temas de Psicologia da Educação.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 19 de abril de 2016, e, posteriormente, registado pela Direção Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-Cr 57/2016.

Assim, determino:

A Universidade do Minho, através da Escola de Psicologia, confere o grau de mestre em Temas de Psicologia da Educação.

A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2016/2017.

5 de julho de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

I — Estrutura curricular

1 — Unidade orgânica: Escola de Psicologia.

2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Temas de Psicologia da Educação.

3 — Grau: Mestre.

4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Psicologia da Educação.

5 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 90 ECTS.

6 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 semestres.

7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios
Psicologia da Educação	PSI-EDU	90
<i>Total</i>		90

II — Plano de estudos

Mestrado em Temas de Psicologia da Educação

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Dificuldades de Aprendizagem	PSI-EDU	Semestral	280	TP 30	10
Maus-tratos, Desenvolvimento e Aprendizagem	PSI-EDU	Semestral	280	TP 30	10
Stress e Promoção do Bem-estar em Contextos Educativos	PSI-EDU	Semestral	280	TP 30	10
<i>Total</i>			840	90	30

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Educação para a Carreira	PSI-EDU	Semestral	280	TP 30	10
Motivação e Aprendizagem	PSI-EDU	Semestral	280	TP 30	10
Excelência e Alto Rendimento em Contextos de Realização	PSI-EDU	Semestral	280	TP 30	10
<i>Total</i>			840	90	30

2.º Ano/ 3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (Horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Projeto	PSI-EDU	Semestral	840	TP 30	30
<i>Total</i>			840	30	30

209717882

Despacho n.º 9285/2016

ANEXO

O Mestrado em Direito dos Contratos e da Empresa foi criado pela Resolução SU-55/2008, de 27 de outubro; o respetivo plano de estudos foi aprovado através do Despacho RT/C-218/2009, de 16 de abril, tendo sido registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 84/2009.

Em 02 de março de 2011 o Mestrado em Direito dos Contratos e da Empresa foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e, posteriormente, registado pela DGES com o n.º R/A-Ef 2475/2011.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Direito da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 63/2015, aprovo a alteração do plano de estudos do Mestrado em Direito dos Contratos e da Empresa.

O ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES, por decisão do Conselho de Administração, em 02 de março de 2016 e registado pela DGES com o n.º R/A-Ef 2475/2011/AL01, em 16 de maio de 2016.

Assim, determino:

A alteração constante do anexo ao presente despacho entra em vigor no ano letivo de 2016/2017;

É revogado o Despacho RT/C-218/2009, de 16 de abril.

5 de julho de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

I — Estrutura curricular

- 1 — Unidade orgânica: Escola de Direito
- 2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Direito dos Contratos e da Empresa
- 3 — Grau: Mestre
- 4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Direito
- 5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
- 7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Direito Privado	DPRI	49	0 a 66
Ciências Jurídicas Gerais	CJG	5	—
Direito Público	DP	—	0 a 66
<i>Total</i>		54	66